



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos

Ofício 216/18/IE

São Paulo, 27 de abril de 2018

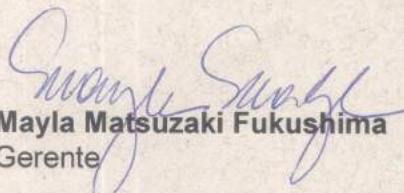
Ref.: Processo: 120/2017

Licenciamento ambiental prévio para implantação de atividade de extração de areia e argila no município de Suzano, sob responsabilidade da empresa Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários Ltda.

Prezado Senhor

Encaminhamos o Parecer Técnico nº 164/18/IE, a Licença Ambiental Prévia nº 2611 e cópia do Parecer Técnico nº 038/2018/IPAR do Setor de Avaliação Ambiental de Ruídos e Vibrações e da Informação Técnica nº DMI/APAVRT nº 007/2018 emitida pela Fundação Florestal, referentes à implantação de atividade de extração de areia e argila da empresa Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários Ltda., no município de Mogi das Cruzes.

Atenciosamente,


Mayla Matsuzaki Fukushima
Gerente

Ilustríssimo Senhor
Luiz Antonio Domingues
Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários
Avenida IBAR, nº 02, Vila Bandeirantes
Poá-SP
CEP 08559470



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 2611

PROCESSO
Nº 120/2017

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 164/18/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRACTÁRIOS LTDA - IBAR
CNPJ: 61.442.737/0001-59
LOGRADOURO: AVENIDA IBAR, 250
BAIRRO: CALMON VIANA
MUNICÍPIO: POÁ CEP: 08559-470

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA
LOGRADOURO: ESTRADA SÃO PAULO RIO (SP 66), KM 38
MUNICÍPIO: SUZANO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA NA POLIGONAL DNPM Nº 007.700/1945
ÁREA DE LAVRA TOTAL: 18,42 HA
RESERVA LAVRÁVEL: 5.258.070,80 M³ DE AREIA E ARGILA
PRODUÇÃO: 50.000 M³/MÊS
VIDA ÚTIL: 11 ANOS
PROFUNDIDADE: 20 E 47 M

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 20 / 04 / 18

Ana Cristina Pasini da Costa

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 1/9

PROCESSO
Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

1. Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Instalação

- 1.1. *Apresentar aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Corpo de Bombeiros, conforme a Certidão nº 392/2017, emitida pela Prefeitura Municipal de Suzano em 12/05/2017.*
- 1.2. *Reapresentar a planta de configuração final de lavra autenticada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, contemplando a área final de lavra objeto da Licença de Instalação.*
- 1.3. *Apresentar os Termos de Renúncia firmados junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral referentes à faixa de servidão do emissário de efluentes tratados da Estação de Tratamentos de Efluentes da SABESP, área objeto do Termo de Permissão de Uso- CJD/D nº 001/05 e a faixa de 60 metros no entorno das muralhas do Centro de Detenção Provisória de Suzano inseridas na Poligonal DNPM nº 007.700/1945.*
- 1.4. *Apresentar um Programa de Controle Ambiental de Obras que contemple as medidas de gerenciamento e armazenamento de resíduos sólidos (de acordo com as Resoluções CONAMA nº 307/02 e 348/04) e de efluentes líquidos, controle de erosão e de assoreamento, a instalação de adequado sistema de drenagem de águas pluviais, recomposição das vias internas da propriedade, controle de poeira, revegetação de áreas com solo exposto etc.*
- 1.5. *Apresentar Programa de Comunicação e Participação Social, contemplando as ações e os instrumentos a serem utilizados para garantir a efetividade da divulgação de informações sobre o empreendimento, principalmente aquelas relativas aos problemas identificados na Pesquisa de Percepção Ambiental e ações de comunicação específicas para a população lindeira a ser afetada pelo empreendimento, incluindo os canais de comunicação permanente com a população para esclarecimento de dúvidas e reclamações, e divulgação de informações sobre a Área de Proteção Ambiental – APA da Várzea do Rio Tietê. Estabelecer contato com os responsáveis pelo Centro de Detenção Provisória de Suzano e demonstrar plano de atendimento das normas de segurança impostas pela Secretaria da Administração Penitenciária.*
- 1.6. *Apresentar aprovação do trajeto de tráfego de veículos em área urbana a ser utilizado para as fases de implantação e operação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Suzano, conforme a Certidão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação nº 392/2017.*
- 1.7. *Apresentar Programa de Controle de Tráfego de Veículos e Conservação das Vias Urbanas, contendo no mínimo termo de cooperação firmado com a Prefeitura Municipal de Suzano para apoio à manutenção do sistema viário; indicação dos pontos de sinalização preventiva, cursos e treinamentos a serem realizados para a requalificação de motoristas; proposta de sistema lava-rodas; manutenção dos veículos; procedimentos para registros*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 2/9

PROCESSO
Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

de acidentes e atropelamentos (pessoas e fauna) visualizados por motoristas e operadores de veículos e máquinas; cronograma detalhado, etc.

- 1.8. *Apresentar manifestação conclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre os resultados do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, conforme previsto na Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.*
- 1.9. *Apresentar Projeto de Cortina Vegetal a ser implantado nos trechos confrontantes com a área urbana consolidada e nos trechos de maior vulnerabilidade visual das áreas previstas para as cavas, incluindo proposta de plantio de espécies nativas de extrato arbustivo de porte médio junto ao plantio de eucaliptos.*
- 1.10. *Apresentar carta de anuência da SABESP para a implantação da atividade de extração de argila e areia na poligonal do Processo DNPM 7.700/1945 nos imóveis objeto das matrículas nº 20.016 e 20.017.*
- 1.11. *Apresentar Programa de Remoção e Reassentamento da população residente na área da poligonal DNPM 007.700/1945, priorizando ocupações irregulares, contemplando no mínimo reuniões e tratativas com a população, cadastro social de cada família a ser reassentada, cronograma de relocações, previsão de eventual concessão de auxílio aluguel até o efetivo reassentamento das famílias, acompanhamento da situação das famílias reassentadas etc.*
- 1.12. *Apresentar documentação necessária para obtenção de autorização para supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados na Agência Ambiental da CETESB e firmar respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.*
- 1.13. *Apresentar Programa de Implantação de Áreas Verdes, contendo o mapeamento, as metodologias e cronograma de plantio e acompanhamento da revegetação, seguindo as diretrizes estabelecidas na Resolução SMA 32/2014.*
- 1.14. *Apresentar o detalhamento do Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna (Mastofauna, Avifauna e Herpetofauna) contemplando: técnicas de amostragem, caracterização e mapeamento dos pontos amostrais, periodicidade, esforço amostral, cronograma, equipe técnica e ARTs. Quando necessárias, deverão ser obtidas previamente as autorizações para manejo in situ junto ao Departamento de Fauna Silvestre da Secretaria de Meio Ambiente – DEFAU-SMA, conforme prevê a Resolução SMA 92/14. Incluir monitoramento específico para a espécie Lontra longicaudis (lontra).*
- 1.15. *Apresentar Programa de Treinamento Ambiental para motoristas e trabalhadores, contendo equipe técnica responsável pelas orientações, descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas (distribuição de cartilhas e material didático, realização de palestras, e outros) junto aos colaboradores da empresa, e cronograma de atividades.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 3/9

PROCESSO
Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

- 1.16. *Apresentar detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais, contemplando a localização dos pontos de monitoramento georreferenciados, parâmetros de análise, valores de referência, cronograma, responsabilidades, metodologias, etc.*
- 1.17. *Apresentar projeto de reuso de água de fundo de cava para abatimento de poeira nas vias internas do empreendimento.*
- 1.18. *Apresentar outorga emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica para as atividades de bombeamento e lançamento de águas subterrâneas provenientes das cavas para o rebaixamento do aquífero freático, conforme a Portaria DAEE 1.630/2017.*
- 1.19. *Apresentar o cadastramento de poços-cacimba e poços de exploração situados na AID do empreendimento, incluindo a localização georreferenciada e mapeamento dos mesmos.*
- 1.20. *Apresentar o detalhamento da sistemática de gerenciamento das águas e rejeitos durante a operação do empreendimento, contemplando informações sobre o balanço hídrico do empreendimento, com as vazões de extração e lançamento das águas subterrâneas; verificação do equilíbrio entre a capacidade dos reservatórios/bacias de decantação gerados pela mineração ao longo do tempo, considerando a previsão da água que aflorará nestas bacias, a necessidade de bombeamento das águas e a contribuição das chuvas; detalhar o manejo das águas em eventuais períodos sem operação de cavas da mina; detalhar como será realizada a lavra das areias em cavas nas quais já foi realizada a lavra das argilas quaternárias superficiais e o lançamento de rejeitos.*
- 1.21. *Apresentar detalhamento do Programa de Monitoramento do Nível e da Qualidade das Águas Subterrâneas contendo o mapeamento dos pontos de monitoramento do nível freático no entorno do empreendimento, incluindo os poços-cacimba e poços de exploração cadastrados na AID, os procedimentos a serem adotados, equipamentos utilizados, acompanhamento da evolução do cone de rebaixamento durante a ampliação das cavas, medição sistemática da vazão de bombeamento e monitoramento de interferências em usuários locais dos recursos hídricos. Contemplar também a definição da periodicidade e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.*
- 1.22. *Apresentar detalhamento do estudo geotécnico com Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado, de modo a garantir a estabilidade e a segurança do Centro de Detenção Provisória de Suzano e das residências e edificações no entorno do empreendimento, contemplando:*
 - o *Análises de percolação (fluxo transiente) para simulação do rebaixamento do lençol freático gerado em função da realização das escavações para a mineração, em sintonia com a velocidade de lavra pretendida.*
 - o *Reavaliação das análises de estabilidade, com base nos resultados das análises de*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 4/9

PROCESSO

Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

percolação, incluindo etapas intermediárias de escavação, que podem se demonstrar mais desfavoráveis em função da influência da posição do nível do lençol freático.

- o *Análises de estabilidade dos taludes entre as cavas de rejeitos nas condições operacionais previstas em projeto.*
- o *Utilização de sistemática de busca de potenciais superfícies de ruptura mais abrangente que o utilizado no RAP para verificação da existência de superfícies de ruptura mais desfavoráveis.*
- o *Estudos numéricos de tensão-deformação bidimensionais e eventualmente tridimensionais que permitam estimar deslocamentos verticais e horizontais a partir da periferia da escavação.*
- o *Projeto de monitoramento com inclinômetros, e definição de níveis de alerta de percolação, estabilidade e tensão-deformação.*

1.23. *Apresentar detalhamento do projeto das cavas e bacias de decantação e de retenção de água, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado, elaborado de acordo com as considerações do estudo geotécnico detalhado, contemplando projeto dos taludes provisórios com fator de segurança mínimo de 1,3 e taludes finais com fator de segurança mínimo de 1,5; manutenção de distâncias de segurança de 60 metros entre a crista dos taludes finais e as muralhas do Centro de Detenção Provisória de Suzano, de 25 metros em relação às residências e edificações lindeiras, e de 10 metros em relação ao canal de lançamento de efluentes da ETE de Suzano e aos limites da Zona de Cinturão Meândrico. Incluir no detalhamento do projeto: planejamento sequencial dos módulos 1 a 5, iniciando pelo módulo 1; dados atualizados do projeto de extração (área de lavra final, volume de extração de areia e argila, vida útil, volume e área do depósito de estéril, profundidade das cavas, etc.); plantas de configuração intermediária e final do empreendimento.*

1.24. *Apresentar laudo cautelar de vizinhança com a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado, contemplando o Centro de Detenção Provisória de Suzano e residências no entorno, com resultados de inspeções realizadas antes da implantação do empreendimento para registro de trincas e outras ocorrências pré-existentes, para fins de reparos, monitoramento e eventuais indenizações aos proprietários das edificações potencialmente afetadas pelas atividades de extração e de transporte do minério.*

1.25. *Apresentar detalhamento do Programa de Monitoramento e Controle Geotécnico, contemplando as medidas propostas de monitoramento e controle geotécnico dos taludes provisórios e finais das áreas de lavra, do terreno e das edificações no entorno do empreendimento, incluindo a utilização de inclinômetros ou equipamentos similares para medição de ângulos de inclinação; definição de níveis de alerta de percolação, estabilidade e tensão-deformação; definição da periodicidade do monitoramento e da apresentação dos*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 5/9

PROCESSO
Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

relatórios de acompanhamento; plano de ação de emergência e definição de medidas corretivas para o caso de os taludes e o terreno no entorno não apresentarem o comportamento esperado, incluindo soluções de engenharia.

- 1.26. *Apresentar detalhamento do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, considerando todos os resíduos sólidos a serem gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento, contendo: quantidade prevista; medidas adotadas para coleta; formas de tratamento, destinação e disposição; e codificação estabelecida na Norma ABNT NBR 10.004/04 para tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação ou disposição final de acordo a Resolução CONAMA nº 313/02 e atualizações. Incluir as medidas recomendadas pela Fundação Florestal, na Informação Técnica DMI/APAVRT nº 007/2018.*
- 1.27. *Apresentar projeto do sistema de coleta e tratamento de efluentes oleosos a ser implantado nas áreas de oficina e lavagem de veículos.*
- 1.28. *Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas, contemplando mapeamento dos pontos de monitoramento, metodologias a serem adotadas, parâmetros de monitoramento, valores de referência a serem atendidos, cronograma, responsabilidades, medidas mitigadoras a serem adotadas para as unidades produtivas e medidas corretivas, em caso de não atendimento dos padrões legais. Ressalta-se que para o monitoramento deverão ser escolhidos pontos de medição representativos, considerando os receptores próximos situados fora dos limites da propriedade do empreendimento e as direções de vento predominantes, voltadas especialmente para a área de concentração populacional.*
- 1.29. *Comprovar o atendimento ao Parecer Técnico nº 038/2018/IPAR de 16/04/18, relativo ao controle das emissões de ruídos.*
- 1.30. *Apresentar relatório de investigação confirmatória de contaminação, conforme proposto, para solo e água subterrânea, considerando as áreas potencial e suspeitas de contaminação identificadas.*
- 1.31. *Apresentar detalhamento do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, elaborado de acordo com as Normas NBR 13.030/99 – Elaboração e Apresentação de Projeto de Reabilitação de Áreas Degradadas pela Mineração e NRM 21 do DNPM - Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas, contemplando as atividades de recuperação, estabilização e reafeição das áreas lavradas, de apoio e servidão de maneira concomitante à extração mineral; medidas finais de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio, plantas planialtimétricas de configuração das cavas, monitoramentos previstos para a fase pós-desativação, incluindo monitoramento geotécnico dos taludes finais das cavas, do Centro de Detenção Provisória de Suzano, áreas residenciais do entorno e emissário de efluentes tratados da SABESP -*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 6/9

PROCESSO

Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

ETE de Suzano, fluxograma de planejamento e execução, cronograma físico-financeiro, entre outros.

2. Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação

- 2.1. *Apresentar relatório e registros fotográficos comprovando a execução do Programa de Controle Ambiental das Obras, contemplando a recuperação das áreas afetadas pelas obras de implantação do empreendimento e acessos, a instalação de adequado sistema de drenagem de águas pluviais, revegetação de áreas com solo exposto e recomposição das vias internas da propriedade, além da adequada gestão dos resíduos da fase de construção, de acordo com as Resoluções CONAMA 307/02 e 384/04.*
- 2.2. *Apresentar relatório comprovando a implementação do Programa de Comunicação e Participação Social da fase de implantação e apresentar as ações que serão desenvolvidas durante a operação do empreendimento.*
- 2.3. *Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação da Cortina Vegetal, e descrição das atividades realizadas.*
- 2.4. *Apresentar relatório do Programa de Remoção e Reassentamento, contendo avaliação do desempenho do programa, eventuais reclamações, sugestões e solicitações registradas e os registros fotográficos das atividades desenvolvidas, comprovando o reassentamento das famílias.*
- 2.5. *Apresentar relatório do Programa de Implantação de Áreas Verdes, informando sobre as atividades desenvolvidas, avanços do Programa, avaliação da efetividade das medidas implementadas, registros fotográficos, equipe técnica responsável e respectivas ARTs, etc.*
- 2.6. *Apresentar relatório do Programa de Treinamento Ambiental para motoristas e trabalhadores, descrevendo as atividades realizadas e contendo programação, material didático, listas de presença e registro fotográfico.*
- 2.7. *Apresentar o primeiro relatório do Programa de Monitoramento do Nível e da Qualidade das Águas Subterrâneas, contemplando a localização dos pontos de monitoramento georreferenciados, incluindo os poços-cacimba e poços de exploração cadastrados na AID, parâmetros analisados, metodologia, a avaliação da efetividade do programa, o balanço das atividades desenvolvidas e as medidas mitigadoras e compensatórias adotadas. Os resultados do Programa deverão ser apresentados na forma de relatório interpretado, acompanhado dos respectivos laudos analíticos.*
- 2.8. *Apresentar os Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI para os resíduos Classe I, segundo a Norma ABNT 10.004/04 ou considerados de interesse pela Agência Ambiental da CETESB, e as cartas de anuência das empresas destinatárias dos resíduos sólidos domésticos, considerando as quantidades estimadas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 7/9

PROCESSO
Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

- 2.9. *Implantar medidas mitigadoras para o impacto de ruído sobre a população do entorno, caso os resultados do Estudo de Previsão de Níveis Sonoros indiquem níveis acima dos padrões estabelecidos em legislação.*
- 3. Durante a operação do empreendimento**
- 3.1. *Apresentar, após um ano da emissão da Licença de Operação, relatório consolidado do Programa de Comunicação e Participação Social, contemplando a avaliação da efetividade do programa, balanço das atividades desenvolvidas, eventuais não conformidades identificadas e as respectivas medidas corretivas adotadas.*
- 3.2. *Apresentar relatórios anuais comprovando a realização das medidas propostas no Programa de Controle de Tráfego de Veículos e Conservação das Vias Urbanas, a implantação dos sistemas de sinalização preventiva e lava-rodas, a realização dos cursos e treinamentos para a requalificação de motoristas, apresentação dos registros de eventuais acidentes e atropelamentos de pessoas e de fauna e respectivos locais de ocorrência etc.*
- 3.3. *Apresentar relatórios anuais do Programa de Implantação de Áreas Verdes, contemplando as atividades, avaliação do desenvolvimento dos plantios, registros fotográficos, equipe técnica responsável, respectivas ARTs, e demais informações necessárias para comprovação da sua efetividade.*
- 3.4. *Apresentar relatórios anuais do Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna, durante 3 anos, contemplando, no mínimo, a indicação dos pontos de amostragem, descrição da metodologia utilizada, esforço amostral despendido, registros fotográficos, análise comparativa entre as campanhas sazonais, registro de espécies envolvidas em acidentes e eventuais atropelamentos, avaliação de áreas prioritárias para sinalização das vias de circulação na área sob influência do empreendimento, ART da equipe responsável e autorização para manejo in situ, caso necessário. Ressalta-se que os resultados deverão ser apresentados também em planilhas eletrônicas editáveis (extensão xls ou compatível) e a localização dos pontos amostrais em formato métrico, de acordo com a Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) e o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000).*
- 3.5. *Apresentar relatórios anuais das campanhas de amostragem do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais, contemplando a localização dos pontos de monitoramento georreferenciados, parâmetros analisados, metodologia etc. Os resultados do Programa deverão ser apresentados na forma de relatório interpretado, acompanhado dos respectivos laudos analíticos, eventuais não conformidades identificadas e respectivas medidas corretivas adotadas.*
- 3.6. *Apresentar relatórios anuais das campanhas de amostragem do Programa de Monitoramento do Nível e da Qualidade das Águas Subterrâneas, contemplando a localização dos pontos de monitoramento georreferenciados, incluindo os poços-cacimba e*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 8/9

PROCESSO
Nº 120/2017

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2611

poços de exploração cadastrados na AID, parâmetros analisados, metodologia, a avaliação da efetividade do programa, o balanço das atividades desenvolvidas e as medidas mitigadoras e compensatórias adotadas. Os resultados do Programa deverão ser apresentados na forma de relatório interpretado, acompanhado dos respectivos laudos analíticos.

- 3.7. *Apresentar relatórios semestrais do Programa de Monitoramento e Controle Geotécnico dos taludes das áreas de lavra, do terreno e das edificações no entorno do empreendimento. Os relatórios deverão contemplar: avaliação de desempenho do programa e mecanismos de gestão; formas de acompanhamento ambiental, com uso de indicadores ambientais; informação sobre eventuais não conformidades registradas, bem como sobre as medidas preventivas e corretivas adotadas no período e previstas para o período subsequente. Caso sejam constatados indícios de ruptura iminente dos taludes ou ocorrências de escorregamentos, deslocamentos horizontais e verticais com danos ao CDP de Suzano ou às residências e edificações, as atividades de lavra deverão ser interrompidas até a estabilização geotécnica do terreno, e o empreendedor deverá realizar nova avaliação geotécnica antes de reiniciar as operações.*
- 3.8. *Apresentar, em um prazo de até 60 dias após a emissão da Licença de Operação, relatório com avaliação da eficiência do sistema de coleta e de tratamento dos efluentes líquidos oleosos e das caixas de separação de água e óleo nas áreas de oficina e de lavagem de veículos.*
- 3.9. *Apresentar relatórios anuais consolidados do Programa de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas, contendo avaliação dos resultados obtidos, considerando as campanhas anteriores e eventuais reclamações, bem como relatório comprovando a implementação das medidas de controle para a redução de emissão de particulados na área do empreendimento e entorno.*
- 3.10. *Realizar, em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença de Operação, avaliações de ruído nos pontos propostos e caracterizados como receptores potencialmente críticos - RPCs situados no entorno do empreendimento, ou seja, em locais habitados fora dos limites de propriedade da empresa, de acordo com a metodologia descrita na Norma NBR 10151 da ABNT, para a comprovação dos padrões estipulados, observando o uso e ocupação do solo local.*
- 4. Por ocasião da solicitação da renovação da Licença Ambiental de Operação**
 - 4.1. *Apresentar, em cada renovação de LO, relatório consolidado de um Plano de Gestão Ambiental contemplando os resultados de todos os Programas desenvolvidos pelo empreendedor, especialmente do Programa de Remoção e Reassentamento, Programa de Monitoramento do Nível e da Qualidade das Águas Subterrâneas e Programa de Monitoramento e Controle Geotécnico.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

